



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 66-A/2.022

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 90/2.022, torna público a quem interessar possa que se acha reaberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 1º de setembro de 2.022, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 1º de setembro de 2.022, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Planilha de Orçamento;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Projeto Executivo e de Localização;
Anexo VII	- Atestado de Vistoria;
Anexo VIII	- Minuta de Contrato;
Anexo IX	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XI	- Decreto Municipal nº 1.624.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação, reforma e adequações no prédio do Departamento de Alimentação Escolar (Central de Alimentos), conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramais 3136 e 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo VII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.663/93:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de cobertura, pintura, revestimento e piso.

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de cobertura, pintura, revestimento e piso.

3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme VII.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA DE MONTE ALTO



c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 42.572,92 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IX, deste Edital;

3.2.7 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 5



4.1.1.3 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariamente ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados sumariamente inabilitados os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados na Cláusula Terceira, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de



PREFEITURA DE MONTE ALTO



decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – Correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 8



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses, face aos processos administrativos para o início da obra, assim como a liberação dos recursos por parte do Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 6 (seis) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, atuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7.3 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será a responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em seis parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

8.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 11



PREFEITURA DE MONTE ALTO



útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios e provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06.06.00.12.306.0017.2.036.4.4.90.51.00
Ficha nº 4100

02.06.06.00.12.306.0017.2.036.4.4.90.51.00
Ficha nº 4101

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 11 de agosto de 2.022.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 12



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022

PROC. SA/DL Nº 90/2.022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação, reforma e adequações no prédio do Departamento de Alimentação Escolar (Central de Alimentos).

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preencherla nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO OFERTADO (INCLUIDO O B.D.I.) R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
AMPLIAÇÃO					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00		
1.2	Locação de obra de edificação	m ²	73,46		
1.3	Demolição manual de concreto simples	m ³	16,37		
1.4	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	25,25		
1.5	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento,	m ²	40,96		
1.6	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	15,40		
1.7	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m ³	29,40		
2.0	INFRA E SUPER ESTRUTURA				
2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	3,10		
2.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	59,00		
2.3	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	4,50		
2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	137,21		
2.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	Kg	120,00		
2.6	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	18,00		
2.7	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	48,58		
3.0	ALVENARIA\REVESTIMENTO\PISO				
3.1	Alvenaria de bloco e canaleta de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	12,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.2	Chapisco	m ²	27,00		
3.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	27,00		
3.4	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	m ³	16,84		
3.5	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	4,20		
3.7	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntad	m ²	6,00		
3.8	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bllb, resistência quím	m ²	3,00		
3.9	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	3,00		
4.0	ESQUADRIAS, PORTOES E ALAMBRADOS				
4.1	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m ²	9,20		
4.2	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	13,00		
4.3	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	m ²	33,00		
4.4	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	m ²	4,00		
4.5	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²	144,00		
4.6	Porta/portão tipo gradil sob medida	m ²	4,00		
4.7	Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com	m ²	4,00		
5.0	COBERTURA				
5.1	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	m ²	84,33		
5.2	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	m ²	84,30		
5.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	36,00		
5.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	38,35		
5.5	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	m ²	16,50		
5.6	Lastro de concreto impermeabilizado	m ²	0,80		
5.7	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	m ²	20,00		
5.8	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concret	m ²	3,00		
5.9	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	0,25		
5.10	testeira em aço chapa dobrada 14 medidas 600x50x40	kg	378,00		
6.0	DREAGEM HIDRAULICA E ELETRICA				
6.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	0,39		
6.2	DRENAGEM COM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,30m	m	6,50		
6.3	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	1,95		
6.4	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	und.	1,00		
6.5	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	6,00		
6.6	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	und.	6,00		
6.7	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	und.	6,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.8	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	4,20		
6.9	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	und.	6,00		
6.10	Engate flexível metálico DN= 1/2'	und.	6,00		
6.11	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	12,00		
6.12	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 40mm, preto, com união desli	m	6,00		
6.13	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	70,00		
6.14	Interruptor com 2 teclas simples e placa	und.	2,00		
6.15	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	und.	2,00		
7.0	PINTURA EXTERNA				
7.1	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	621,57		
7.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	290,02		
7.3	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	234,95		
7.4	Epóxi em massa, inclusive preparo	m ²	85,00		
7.5	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ²	30,00		
7.6	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	620,40		
7.7	Resina acrílica plastificante	m ²	620,40		
	REFORMA E ADEQUAÇÃO				
8.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
8.1	Demolição manual de concreto simples	m ³	1,00		
8.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	2,00		
8.3	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	327,42		
8.4	Retirada de folha de esquadria metálica	und.	11,20		
8.5	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	11,67		
8.6	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	309,22		
8.7	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	und.	4,00		
8.8	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	10,00		
9.8	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	4,00		
9.0	ALVENARIA\REVESTIMENTO\PISO				
9.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	0,27		
9.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	6,00		
9.3	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	1,00		
9.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	54,30		
9.5	Forma em madeira comum para estrutura reaproveitamento 3X	m ²	1,20		
9.6	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	13,65		
9.7	Chapisco	m ²	27,30		
9.8	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	27,30		
9.9	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	m ³	1,21		
9.10	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	7,86		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntad	m ²	60,30		
9.12	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bllb, resistência quím	m ²	206,82		
9.13	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	206,82		
10.0	ESQUADRIAS EM GERAL				
10.1	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m ²	3,00		
10.2	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	m ²	3,00		
10.3	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	1,40		
10.4	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e r	m ²	120,75		
11.0	INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA				
11.1	Interruptor com 3 teclas simples e placa	und.	4,00		
11.2	Interruptor com 2 teclas simples e placa	und.	4,00		
11.3	Interruptor com 1 tecla simples e placa	und.	10,00		
11.4	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	und.	14,00		
11.5	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	und.	2,00		
11.6	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	und.	2,00		
11.7	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	und.	32,00		
11.8	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	und.	4,00		
11.9	Lavatório de louça com coluna	und.	4,00		
11.10	Engate flexível metálico DN= 1/2'	und.	4,00		
11.11	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	und.	4,00		
11.12	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	und.	8,00		
11.13	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	und.	4,00		
12.0	PINTURA INTERNA				
12.1	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	816,42		
12.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	160,75		
12.3	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m ²	102,90		
12.4	Epóxi em massa, inclusive preparo	m ²	365,29		
13.0	LIMPEZA DE OBRA				
13.1	Limpeza final da obra	m ²	781,13		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
Valor total da Proposta (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são **irreajustáveis**, e nele estão incluídos:

- a) B.D.I.
- b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 16



PREFEITURA DE MONTE ALTO



- c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 9/2.022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2.022.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

**PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022**

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NA CENTRAL DE ALIMENTOS DE MONTE ALTO.

LOCAL: RUA DOS DIAMANTES Nº 185 VILA MUNICIPAL MONTE ALTO –SP.

1. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, reforma e adequações na cozinha piloto de monte alto.

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

A cozinha piloto municipal produz diversas refeições diárias, atendendo a demanda das escolas municipais, porém o prédio é antigo e necessita de melhorias e adequações para que o mesmo possa manter a qualidade das refeições, a refirma é de extrema importância, pois irá proporcionar um ambiente mais adequado para trabalho.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Projetos:

4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

4.3. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

4.4. - 15 dias após o termo de início, ou a assinatura do contrato, será feita a 1º medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 18



PREFEITURA DE MONTE ALTO



- 5.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.
- 5.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- 5.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.
- 5.4. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.
- 5.5. As medições serão realizadas em seis etapas sendo mensais, sendo que a primeira não deverá passar de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.
- 5.6. Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.
- 5.7. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

6.0 – CUSTO

O custo estimado global é de R\$ 425.729,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte um centavo).

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO SA/DL N° 90/2.022 TOMADA DE PREÇOS N° 9/2.022

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NA COZINHA PILOTO DE MONTE ALTO.

LOCAL: RUA DOS DIAMANTES N° 185 VILA MUNICIPAL MONTE ALTO –SP.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.1 Placa de identificação para obra

Área 6,00 m²

1.2 - Locação de obra de edificação

Área 73,46 m²

1.3 - Demolição manual de concreto simples

Volume 16,34 m³

1.4 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Volume 25,25 m³

1.5 - Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento,

Área = 40,96 m²

1.6 - Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

Volume = 15,40 m³

1.6 - Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto

Volume = 29,40 m³

2.0 – INFRA E SUPER ESTRUTURA

2.1- Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

Volume 3,10 m³

2.2 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa

Comprimento 59,00 metros

2.3 - Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

Volume = 4,50 m³

2.4- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Peso = 137,21 Kg

2.5 - Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa

Peso = 120,00 Kg

2.6 - Forma em madeira comum para estrutura

Área = 18,00 m²

2.7 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Área = 48,58 m²

3.0 – ALVENARIA\REVESTIMENTO\PISO

3.1- Alvenaria de bloco e canaleta de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Área = 12,00 m²

3.2 - Chapisco

Área = 27,00 m²

3.3 - reboco

Área = 27,00 m²

3.4 - reboco

Área = 27,00 m²

3.4 - Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa

Área = 16,84 m³

3.5 - Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido
Área = 4,20 m²

3.6 - Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado

Área = 6,00 m²

3.7 - Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência quím

Área = 3,00 m²

3.8 - Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

Área = 3,00 m²

4.0 - ESQUADRIAS, PORTOES E ALAMBRADOS

4.1 - Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial

Área = 9,20 m²

4.2 - Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Comprimento = 13 metros

4.3 - Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos

Área = 33,00 m²

4.4 - Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo

Área = 4,00 m²

4.5 - Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos

Área = 144,00 m²

4.6 - Porta/portão tipo gradil sob medida

Área = 4,00 m²

4.7 - Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com

Área = 4,00 m²

5.0 - COBERTURA

5.1 - ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m

Área = 84,33 m²

5.2 - TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%

Área = 84,30 m²

5.3 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m
36,00 metros

5.4- Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m
38,50 metros

5.5 - Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm

Área = 16,50 m²

5.6 - Lastro de concreto impermeabilizado

Volume = 0,80 m³



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.7 - Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm2
Área = 20,00 m²

5.8 - Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concret

Área = 3,00 m²

5.9- Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

Volume = 0,25 m³

5.10 - testeira em aço chapa dobrada 14 medidas 600x50x40

378,00 Kg

6.0 - DREANGEM\HIDRAULICA E ELETRICA

6.1 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aber

Volume = 0,39 m³

6.2 - DRENAGEM COM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,30m

Comprimento= 6,50 metros

6.3 - Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas

Área 1,95 m²

6.4 - Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm

1 unidade

6.5 - Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões

Comprimento = 6 metros

6.6 - Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

6 unidades

6.7 - Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'

6 unidades

6.8 - Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

Área 4,20 m²

6.9 - Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm

6 unidades

6.10 - Engate flexível metálico DN= 1/2'

6 unidades

6.11 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões

Comprimento 12 metros

6.12 - Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 40mm, preto, com

união desli

Comprimento 6 metros

6.13 - Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

70 metros

6.14 - Interruptor com 2 teclas simples e placa

2 unidades

6.15 - Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K,

fluxo lumin

2 unidades

7.0 - PINTURA EXTERNA

7.1 - Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo

Área 621,57 m²

7.2 - Esmalte a base de água em estrutura metálica

Área 290,02 m²

7.3 - Acrílico para quadras e pisos cimentados



Área 234,95 m²

7.4 - Epóxi em massa, inclusive preparo

Área 85,00 m²

7.5 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento

Área 30,00 m²

7.6 - Limpeza de superfície com hidrojateamento

Área 620,40 m²

7.7 - Resina acrílica plastificante

Área 620,40 m²

8.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1 - Demolição manual de concreto simples

Volume = 1,00 m³

8.2 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Volume = 2 m³

8.3 - Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Área 327,42 m²

8.4 - Retirada de folha de esquadria metálica

11 unidades

8.5 - Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

Volume 11,67 m³

8.6 - Limpeza de superfície com hidrojateamento

Área 309,22 m²

8.7 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

4 unidades

8.8 - Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos

Comprimento 10 metros

8.9 - Retirada de esquadria metálica em geral

4 unidades

9.0 - ALVENARIA\REVESTIMENTO\PISO

9.1 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

Volume = 0,27 m³

9.2 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

6 metros

9.3 - Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

Volume = 1,0 m³

9.4 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Peso= 54,30 Kg

9.5 - Forma em madeira comum para estrutura reaproveitamento 3X

Área 1,20 m²

9.6 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

Área 13,65 m²

9.7 - Chapisco

Área 27,30 m²

9.8 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área 27,30 m²

9.9 - Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa

Volume = 1,21 m³

9.10 - Argamassa de regularização e/ou proteção



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Volume = 7,86 m³

9.11- Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado

Área 60,30 m²

9.12 - Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência quím

Área 206,82 m²

9.13 - Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

Área 206,82 m²

10.0 ESQUADRIAS EM GERAL

10.1 - Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial

Área 3,00 m²

10.2 - Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial

Área 3,00 m²

10.3 - Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Comprimento = 1,40 metros

10.4 - Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e r

Área 120,75 m²

11.0 INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA

11.1 - Interruptor com 3 teclas simples e placa

4 unidades

11.2 - Interruptor com 2 teclas simples e placa

4 unidades

11.3 - Interruptor com 1 tecla simples e placa

10 unidades

11.4 - Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

14 unidades

11.5 - Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa

2 unidades

11.6 - Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado

2 unidades

11.7 - Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K,

fluxo lumin

32 unidades

11.8 - Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros

4 unidades

11.9 - Lavatório de louça com coluna

4 unidades

11.10 - Engate flexível metálico DN= 1/2´

4 unidades

11.11- Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´

4 unidades

11.12 - Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha

8 unidades

11.13 - Sifão plástico sanfonado universal de 1´

4 unidades

12.0 PINTURA INTERNA



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12.1 - Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo

Área 816,42 m²

12.2 - Esmalte a base de água em estrutura metálica

Área 160,75 m²

12.3 - Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

Área 102,90 m²

12.4 - Epóxi em massa, inclusive preparo

Área 365,29 m²

13.0 LIMPEZA DE OBRA

13.1 - Limpeza final da obra

Área 781,13 m²



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO IV PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022

ITEM	HISTÓRICO	CDHU Versão 183 COM DESONERAÇÃO	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/19,53%	CUSTO TOTAL
						1,1953	
	AMPLIAÇÃO						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de identificação para obra	02.08.020	m ²	6,00	621,00	742,28	4.453,68
1.2	Locação de obra de edificação	02.10.020	m ²	73,46	12,33	14,74	1.082,80
1.3	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	m ³	16,37	159,72	190,91	3.125,20
1.4	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	03.02.040	m ³	25,25	58,08	69,42	1.752,86
1.5	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento,	04.40.050	m ²	40,96	13,63	16,29	667,24
1.6	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	05.07.050	m ³	15,40	96,07	114,83	1.768,38
1.7	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	07.01.060	m ³	29,40	19,11	22,84	671,50
							13.521,66
2.0	INFRA E SUPER ESTRUTURA						
2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m ³	3,10	36,30	43,39	134,51
2.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.041	m	59,00	50,27	60,09	3.545,31
2.3	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	11.03.090	m ³	4,50	402,76	481,42	2.166,39
2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10.01.040	Kg	137,21	12,65	15,12	2.074,62
2.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	10.01.060	Kg	120,00	15,56	18,60	2.232,00
2.6	Forma em madeira comum para estrutura	09.01.030	m ²	18,00	189,10	226,03	4.068,54
2.7	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	54.01.010	m ²	48,58	2,86	3,42	166,14
							Total do Item..... 14.387,51
3.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO/PISO						
3.1	Alvenaria de bloco e canaleta de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	14.10.111	m ²	12,00	59,18	70,74	848,88
3.2	Chapisco	17.02.120	m ²	27,00	5,36	6,41	173,07
3.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	m ²	27,00	20,05	23,97	647,19
3.4	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	17.05.100	m ³	16,84	744,02	889,33	14.976,32

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 26



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.5	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	44.02.062	m ²	4,20	537,54	642,52	2.698,58
3.7	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntad	18.11.042	m ²	6,00	84,57	101,09	606,54
3.8	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência quím	18.06.102	m ²	3,00	37,46	44,78	134,34
3.9	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m ²	3,00	8,14	9,73	29,19
Total do Item.....							20.114,11
4.0	ESQUADRIAS, PORTOES E ALAMBRADOS						
4.1	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	25.02.010	m ²	9,20	723,10	864,32	7.951,74
4.2	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	19.01.062	m	13,00	127,18	152,02	1.976,26
4.3	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	24.02.840	m ²	33,00	857,46	1.024,92	33.822,36
4.4	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	24.02.270	m ²	4,00	622,90	744,55	2.978,20
4.5	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	34.05.270	m ²	144,00	179,67	214,76	30.925,44
4.6	Porta/portão tipo gradil sob medida	24.02.040	m ²	4,00	962,65	1.150,66	4.602,64
4.7	Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com	24.01.180	m ²	4,00	536,03	640,72	2.562,88
Total do Item.....							84.819,52
5.0	COBERTURA						
5.1	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	SEINFRA C1332	m ²	84,33	159,47	190,61	16.074,14
5.2	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	C2450 SEINFRA	m ²	84,30	129,90	155,27	13.089,26
5.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	16.33.022	m	36,00	94,19	112,59	4.053,24
5.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	16.33.052	m	38,35	130,43	155,90	5.978,77
5.5	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	16.32.130	m ²	16,50	276,87	330,94	5.460,51
5.6	Lastro de concreto impermeabilizado	17.01.040	m ²	0,80	543,78	649,98	519,98
5.7	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	32.15.040	m ²	20,00	64,33	76,89	1.537,80
5.8	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concret	13.01.130	m ²	3,00	119,61	142,97	428,91
5.9	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	11.03.090	m ³	0,25	402,76	481,42	120,36
5.10	testeira em aço chapa dobrada 14 medidas 600x50x40	32.09.020	kg	378,00	20,93	25,02	9.457,56
Total do Item.....							56.720,53
6.0	DREAGEM/HIDRAULICA E ELETRICA						
6.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m ³	0,39	36,30	43,39	16,92



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.2	DRENAGEM COM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,30m	CEINFRA C2727	m	6,50	52,39	62,62	407,03
6.3	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	49.06.020	m ²	1,95	1.253,98	1.498,88	2.922,82
6.4	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	49.03.020	und.	1,00	250,11	298,96	298,96
6.5	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	46.05.020	m	6,00	43,66	52,19	313,14
6.6	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	44.03.315	und.	6,00	155,95	186,41	1.118,46
6.7	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	39.02.010	und.	6,00	167,07	199,70	1.198,20
6.8	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	44.02.062	m ²	4,20	537,54	642,52	2.698,58
6.9	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	44.06.570	und.	6,00	1.427,68	1.706,51	10.239,06
6.10	Engate flexível metálico DN= 1/2'	44.20.100	und.	6,00	39,53	47,25	283,50
6.11	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	46.01.020	m	12,00	25,45	30,42	365,04
6.12	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 40mm, preto, com união desli	46.33.001	m	6,00	63,27	75,63	453,78
6.13	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C		m	70,00	3,10	3,71	259,70
6.14	Interruptor com 2 teclas simples e placa	40.05.040	und.	2,00	30,07	35,94	71,88
6.15	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	41.31.070	und.	2,00	252,45	301,75	603,50
Total do Item.....							21.250,57
7.0	PINTURA EXTERNA						
7.1	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	33.10.010	m ²	621,57	21,10	25,22	15.676,00
7.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.11.050	m ²	290,02	34,80	41,60	12.064,83
7.3	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	m ²	234,95	18,57	22,20	5.215,89
7.4	Epóxi em massa, inclusive preparo	33.10.060	m ²	85,00	81,88	97,87	8.318,95
7.5	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	03.10.100	m ²	30,00	6,71	8,02	240,60
7.6	Limpeza de superfície com hidrojateamento	55.01.140	m ²	620,40	6,64	7,94	4.925,98
7.7	Resina acrílica plastificante	33.03.740	m ²	620,40	21,84	26,11	16.198,64
Total do Item.....							62.640,89
total dos itens (1+2+3+4+5+6+7)							273.454,79
	REFORMA E ADEQUAÇÃO						
8.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
8.1	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	m ³	1,00	159,72	190,91	190,91
8.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	03.02.040	m ³	2,00	58,08	69,42	138,84
8.3	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	03.04.020	m ²	327,42	8,71	10,41	3.408,44
8.4	Retirada de folha de esquadria metálica	04.09.040	und.	11,20	19,26	23,02	257,82
8.5	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	05.07.050	m ³	11,67	96,07	114,83	1.340,07
8.6	Limpeza de superfície com hidrojateamento	55.01.140	m ²	309,22	6,64	7,94	2.455,21

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 28



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8.7	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	04.11.020	und.	4,00	32,81	39,22	156,88
8.8	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	04.30.060	m	10,00	5,81	6,94	69,40
9.8	Retirada de esquadria metálica em geral	04.09.020	m²	4,00	22,51	26,91	107,64
Total do Item.....							8.125,21
9.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO/PISO						
9.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m³	0,27	36,30	43,39	11,72
9.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.041	m	6,00	50,27	60,09	360,54
9.3	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	11.03.090	m³	1,00	402,76	481,42	481,42
9.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10.01.040	Kg	54,30	12,65	15,12	821,02
9.5	Forma em madeira comum para estrutura reaproveitamento 3X	09.01.030	m²	1,20	189,10	226,03	271,24
9.6	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	14.04.210	m²	13,65	63,40	75,78	1.034,40
9.7	Chapisco	17.02.120	m²	27,30	5,36	6,41	174,99
9.8	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	m²	27,30	20,05	23,97	654,38
9.9	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	17.05.100	m³	1,21	744,02	889,33	1.076,09
9.10	Argamassa de regularização e/ou proteção	17,01,020	m³	7,86	621,80	743,24	5.841,87
9.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntad	18.11.042	m²	60,30	84,57	101,09	6.095,73
9.12	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência quím	18.06.102	m²	206,82	37,46	44,78	9.261,40
9.13	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m²	206,82	8,14	9,73	2.012,36
Total do Item.....							28.097,16
10.0	ESQUADRIAS EM GERAL						
10.1	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	25.02.050	m²	3,00	585,99	700,43	2.101,29
10.2	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	25.01.090	m²	3,00	696,45	832,47	2.497,41
10.3	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	19.01.062	m	1,40	127,18	152,02	212,83
10.4	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e r	25.20.020	m²	120,75	143,78	171,86	20.752,10
Total do Item.....							25.563,63
11.0	INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA						
11.1	Interruptor com 3 teclas simples e placa	40.05.060	und.	4,00	44,10	52,71	210,84
11.2	Interruptor com 2 teclas simples e placa	40.05.030	und.	4,00	30,07	35,94	143,76
11.3	Interruptor com 1 tecla simples e placa	40.05.020	und.	10,00	20,97	25,07	250,70
11.4	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.450	und.	14,00	22,78	27,23	381,22
11.5	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	40.04.460	und.	2,00	26,30	31,44	62,88
11.6	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	43.02.100	und.	2,00	170,98	204,37	408,74



PREFEITURA DE MONTE ALTO



11.7	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	41.31.070	und.	32,00	252,45	301,75	9.656,00
11.8	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	44.01.050	und.	4,00	245,98	294,02	1.176,08
11.9	Lavatório de louça com coluna	44.01.110	und.	4,00	238,71	285,33	1.141,32
11.10	Engate flexível metálico DN= 1/2'	44.20.100	und.	4,00	29,53	35,30	141,20
11.11	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	44.03.370	und.	4,00	40,70	48,65	194,60
11.12	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	49.01.030	und.	8,00	92,34	110,37	882,96
11.13	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	44.20.010	und.	4,00	29,74	35,55	142,20
Total do Item.....							14.792,50
12.0	PINTURA INTERNA						
12.1	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	33.10.010	m ²	816,42	21,10	25,22	20.590,11
12.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.11.050	m ²	160,75	34,80	41,60	6.687,20
12.3	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	33.10.041	m ²	102,90	25,89	30,95	3.184,76
12.4	Epóxi em massa, inclusive preparo	33.10.060	m ²	365,29	81,88	97,87	35.750,93
Total do Item.....							66.213,00
13.0	LIMPEZA DE OBRA						
13.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m ²	781,13	10,16	12,14	9.482,92
Total do Item.....							9.482,92
total dos itens (8+9+10+11+12+13)							152.274,42
Total Geral							425.729,21



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL N° 90/2.022
TOMADA DE PREÇOS N° 9/2.022

Item	Discriminação dos serviços	valor dos serviços em R\$	peso em %	1° MÊS		2° MÊS		3° MÊS		4° MÊS		5° MÊS		6° MÊS		TOTAL
				em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.521,66	3,18%	13.521,66	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.521,66
2.0	INFRA E SUPER ESTRUTURA	14.387,51	3,38%	14.387,51	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.387,51
3.0	ALVENARIA REVESTIMENTO PISO	20.114,11	4,72%	4.022,82	20,00	16.091,29	80,00	-	-	-	-	-	-	-	-	20.114,11
4.0	ESQUADRIAS, PORTOES E ALAMBRADOS	84.819,52	19,92%	-	-	25.445,86	30,00	59.373,66	70,00	-	-	-	-	-	-	84.819,52
5.0	COBERTURA	56.720,53	13,32%	-	-	17.016,16	30,00	39.704,37	70,00	-	-	-	-	-	-	56.720,53
6.0	DREAGEM HIDRAULICA E ELETRICA	21.250,57	4,99%	10.625,29	50,00	10.625,29	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	21.250,57
7.0	PINTURA EXTERNA	62.640,89	14,71%	-	-	-	-	-	-	18.792,27	30,00	25.056,36	40,00	18.792,27	30,00	62.640,89
8.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.125,21	1,91%	8.125,21	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.125,21
9.0	ALVENARIA REVESTIMENTO PISO	28.097,16	6,60%	14.048,58	50,00	14.048,58	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	28.097,16
10.0	ESQUADRIAS EM GERAL	25.563,63	6,00%	-	-	-	-	-	-	25.563,63	100,00	-	-	-	-	25.563,63
11.0	INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA	14.792,50	3,47%	-	-	-	-	-	-	14.792,50	100,00	-	-	-	-	14.792,50
12.0	PINTURA INTERNA	66.213,00	15,55%	-	-	-	-	-	-	19.863,90	30,00	26.485,20	40,00	19.863,90	30,00	66.213,00
13.0	LIMPEZA DE OBRA	9.482,92	2,23%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.482,92	100,00	9.482,92
TOTAL GERAL.....		425.729,21	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	425.729,21
Total Mensal R\$				64.731,07	83.227,18		99.078,03		79.012,30		51.541,56		48.139,09			

PROCESSO SA/DL N° 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS N° 9/2.022 - FL 31



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Total Acumulados R\$	64.731,07	147.958,25	247.036,28	326.048,58	377.590,14	425.729,21
Total Mensal %	15,20%	19,55%	23,27%	18,56%	12,11%	11,31%
Total Acumulado %	15,20%	34,75%	58,03%	76,59%	88,69%	100,00%



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO VI

PROJETO EXECUTIVO E DE LOCALIZAÇÃO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.022, da _____ nº ____/2.022,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.022, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.022, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.022.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.022

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE _____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF n.º _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____, n.º ___, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 – O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 35



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, por intermédio da _____, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do _____.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em ___ parcelas, liberadas no ___^o (_____) dia útil, contado a



PREFEITURA DE MONTE ALTO



partir da de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigência do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

4.7 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 37



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO



7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ____/2.022, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.022.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, n°
_____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus
parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar
a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir
do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°
123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar
n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.022.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2.022, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO XI DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2.022 - FL 44



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.